



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 719/2025

Súmula: Permite o chefe do poder executivo municipal, a proceder autorização de uso de área de terras com 600m², que especifica e dá outras providências

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

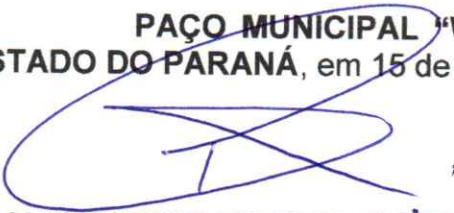
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar o uso da área do imóvel constituído pela data de terras sob o nº 01 (um), da quadra nº 47 (quarenta e sete), da planta oficial do Município, a empresa GONÇALVES & TORTOLA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 85.070.068/0002-80, com sede à Rua Tamoios s/nº, Indianópolis, Estado do Paraná.

§ 1º - O tempo da autorização de uso é de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação desta Lei.

§ 2º - A Autorização de Uso do Imóvel, do caput deste artigo, servirá para ampliar a área de estacionamento e outras atividades necessárias ao funcionamento da empresa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL “WALDEMAR TREVISAN”
DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de abril de 2025.



PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis